



PREFEITURA DE
Belo Jardim
A mudança começa com trabalho

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELO JARDIM
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 e (81) 36311533
www.facetconcursos.com.br

EDITAL ENUNCIADO OS CRITÉRIOS PARA A PROVA PRÁTICA DE ACORDO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a prova prática para o cargo de ELETRICISTA, JARDINEIRO, MAGAREFE, MAGAREFE/FATEIRA, MAGAREFE/LOMBADOR, MOTORISTA, MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E PEDREIRO, com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

De acordo com o EDITAL DO CONCURSO, onde prevê que “A Prova Prática será realizada na cidade de Belo Jardim- PE; no endereço abaixo: E ficam convocados a comparecerem para as provas Práticas para o dia 16/02/2020 (domingo) às 9 horas, na Sede da Prefeitura Municipal. Centro – Belo Jardim/PE. Endereço: Prefeitura de **Belo Jardim** - Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro., 55150-150 **Belo Jardim, Pernambuco**, Mas os candidatos poderão ir no mesmo endereço acima que haverá um carro para transportar os candidatos ao local desta prova.

PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

1. A prova prática de direção e operação veicular, para os cargos previstos neste item, consistirá em aferir os conhecimentos dos candidatos na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular, regras de trânsito, sinalização, legislação, etc.

2. A Prova Prática será realizada na cidade de Belo Jardim - PE, no dia 16 de fevereiro de 2020, neste próximo domingo conforme o edital de convocação anterior. Os candidatos a estes cargos deverão comparecer no endereço citado no item 1, até 09h:00min. Com tolerância de 30 minutos.
3. A aplicação da Prova Prática será realizada no período da MANHÃ, a partir das 09h30min no dia 16 de fevereiro de 2020, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.
4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
5. Para a realização da Prova Prática foram convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público. Conforme o edital de convocação anterior.
6. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, observando o prazo de validade do Concurso.
7. O Candidato à vaga e classificado para a prova prática, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
8. A Prova Prática de Direção Veicular, Motorista e os outros, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
 - 8.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática, serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente a função.
 - 8.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

9. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.

10. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

11. A quantidade de veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da Comissão (um ou dois), podendo ser utilizados Ônibus, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; de acordo com o cargo exigido. E os veículos e máquinas pesadas.

12. O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de análises da Prova Prática em subitens.

13. Será de prerrogativa da Comissão, no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item 8.1.

14. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos), será automática eliminado.

15. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação: I – uma falta eliminatória: reprovação; II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos; III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos; IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

16. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3(três).

17. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

I – Faltas Eliminatórias: a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos; d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; e) transitar em contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante a realização do exame; i) exceder a velocidade regulamentada para a via; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves: a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; d) manter a porta do

veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança; g) perder o controle da direção do veículo em movimento; h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias: a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, em qualquer momento durante a realização da prova; d) fazer conversão incorretamente; e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; f) desengrenar o veículo nos declives; g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves: a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores antes do início da prova; d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

PARA A PROVA PRÁTICA NOS CARGOS DE ELETRICISTA, JARDINEIRO, MAGAREFE, MAGAREFE/FATEIRA, MAGAREFE/ LOMBADOR e PEDREIRO.

1. A Prova Prática será realizada na cidade de Belo Jardim - PE, no dia 16 de fevereiro de 2020, neste próximo domingo conforme o edital de convocação anterior. Os candidatos a estes cargos deverão comparecer no endereço citado no item 1, até 09h:00min. Com tolerância de 30 minutos.
2. A aplicação da Prova Prática será realizada no período da MANHÃ, a partir das 09h30min no dia 16 de fevereiro de 2020, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.
3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

4. Para a realização da Prova Prática foram convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público. Conforme o edital de convocação anterior.
5. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, observando o prazo de validade do Concurso.
6. A Prova Prática de **ELETRICISTA, JARDINEIRO, MAGAREFE, MAGAREFE/FATEIRA, MAGAREFE/LOMBADOR, E PEDREIRO**, serão avaliados numa escala de 000,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
7. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática, serão considerados a identificação geral das atividades práticas de suas tarefas, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação da tarefa e a segurança do local do trabalho. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em tarefas a serem cumpridas relacionadas com as atividades do cargo a ser exercido, a fim de averiguar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente o seu função.
8. A Prova Prática terá caráter eliminatório, considerando-se apto o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
9. O candidato não apto ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
10. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
11. O candidato deverá observar as instruções contidas neste edital e de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de análises da Prova Prática em subitens.
12. Será de prerrogativa da Comissão, no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item 7.
13. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nas tarefas a serem cumpridas, será automaticamente eliminado.
14. O candidato será avaliado, nas tarefas que exercerá em seu futuro cargo, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas da tarefa, atribuindo-se a seguinte pontuação: I – uma falta eliminatória: reprovação; II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos; III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos; IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

Belo Jardim, em 10 de fevereiro de 2020.

P/ Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso

P/FACET Concursos